ARQUIVE-SE
SALA DAS SESSÕES / / 20
PRESIDENTE

ATO DA MESA N.º 03/2019
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a consolidação dos precedentes regimentais do ano de 2019 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal diz que os casos não previstos no mesmo serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal, passando tal decisão a constituir precedente regimental;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal diz que ao final de cada sessão legislativa, através de Ato, se fará a consolidação ode todos os procedentes regimentais firmados, publicando-os;

CONSIDERANDO que até o presente momento só consta a edição pela Presidência da Câmara Municipal do Precedente Regimental n.º 01/2019;]

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica consolidado o precedente regimental edital pela Presidência da Câmara Municipal sob n.º 01/2019, conforme abaixo transcrito:

PRECEDENTE REGIMENTAL 01/2019
Ementa: Disciplina a forma de votação de emendas apresentadas aos projetos de lei em trâmite perante a Câmara Municipal de Itapuí

Apresentada emenda a projeto de lei enquanto o mesmo se encontra nas Comissões e sendo as mesmas aprovadas pela Comissão competente, serão incluídas diretamente na Ordem do Dia para votação única e se aprovadas incluídas automaticamente no texto do projeto principal para votação do mesmo.

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA LÚCIA PULITO
Presidente

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIV. S. XAVIER
1ª Secretária

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário

PRECEDENTE REGIMENTAL 01/2019

Disciplina a forma de votação de emendas apresentadas aos projetos de lei em trâmite perante a Câmara Municipal de Itapuí

Apresentada emenda a projeto de lei enquanto o mesmo se encontra nas Comissões, e sendo as mesmas aprovadas pela Comissão competente, serão incluídas diretamente na Ordem do Dia para votação única e se aprovadas incluídas automaticamente no texto do projeto principal para votação do mesmo.

Sala das sessões, 21 de novembro de 2019.

ANA LÚCIA PULITO
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Precedente Regimental 01/2019

O presente precedente regimental tem fundamento no artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapuí, que determina que os casos não previstos no Regimento Interno sejam decididos pela Presidência do Legislativo.

O artigo 87 do Regimento Interno diz que os projetos e lei são entregues à Mesa para leitura e conhecimento dos Vereadores, sendo incluídos em pauta, quando então são votados e recebidos ou não como objeto de deliberação, sendo após encaminhados às comissões competentes para apreciação e recebimento de emendas, conforme artigo 88.

O artigo 89 do Regimento Interno diz que após receberem os pareceres os projetos são incluídos diretamente na ordem do dia; e se forem apresentadas novas emendas em Plenário, o projeto retornará à comissão competente para parecer, e após será incluído novamente na Ordem do Dia para votação e discussão (parágrafo 1º do artigo 89).

Já o artigo 95 diz que a emenda é uma proposição apresentada como acessória de outra proposição, ou seja, do projeto de lei originário.

Finalmente considerando que a emenda é um acessório e o projeto de lei, que é o principal, já foi votado como objeto de deliberação, não há necessidade de nova votação para deliberação, sendo as mesmas apreciadas pela comissão competente.

Não havendo previsão expressa no Regimento Interno da Câmara Municipal da forma de votação das emendas aos projetos de lei, se faz necessário assim a edição de um precedente regimental na forma do artigo 159 do R.I.

ANA LÚCIA PULITO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.709, de 29 de novembro de 2017

www.itapui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapui

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPUÍ	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapuí
CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73
Telefone: (14) 3664-8040
Site: www.itapui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapui

Câmara Municipal de Itapuí
CNPJ 02.466.267/0001-02
Praça da Matriz, 42
Telefone: (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapui

PODER LEGISLATIVO DE ITAPUÍ

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

ARQUIVE-SE
SALA DAS SESSÕES 4 / 12 / 2019
PRESIDENTE

ATO DA MESA N.º 03/2019
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a consolidação dos precedentes regimentais do ano de 2019 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal diz que os casos não previstos no mesmo serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal, passando tal decisão a constituir precedente regimental;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal diz que ao final de cada sessão legislativa, através de Ato, se fará a consolidação ode todos os procedentes regimentais firmados, publicando-os;

CONSIDERANDO que até o presente momento só consta a edição pela Presidência da Câmara Municipal do Precedente Regimental n.º 01/2019;]

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica consolidado o precedente regimental edital pela Presidência da Câmara Municipal sob n.º 01/2019, conforme abaixo transcrito:

PRECEDENTE REGIMENTAL 01/2019
Ementa: Disciplina a forma de votação de emendas apresentadas aos projetos de lei em trâmite perante a Câmara Municipal de Itapuí

Apresentada emenda a projeto de lei enquanto o mesmo se encontra nas Comissões e sendo as mesmas aprovadas pela Comissão competente, serão incluídas diretamente na Ordem do Dia para votação única e se aprovadas incluídas automaticamente no texto do projeto principal para votação do mesmo.

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA LUCIA PULITO
Presidente

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIV. S. XAVIER
1ª Secretária

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário